

CNPJ: 42.620.364/0001-14

---

**Ilustríssima Senhora,**

**Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Crixás-TO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 005/2023**

**LUSTOSA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.620.364/0001-14, com sede na Avenida 13 de maio nº 02, Quadra T, Lote 02, Centro, em Fátima-TO, CEP: 77.555-000, representada pelo senhor **Karllindo Lustosa Tavares**, portador do RG nº 1198121 SSP-TO, CPF nº 050.457.991-69, vem a presença de Vossa Senhoria **APRESENTAR RECURSO**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

#### **SÍNTESE DOS FATOS**

Conforme depreende-se do edital licitatório da modalidade pregão como requisito de participação mencionados nos itens 4.1 e 10.1 os interessados deverão atender as seguintes condições conforme abaixo:

4.1. Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

10.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a **documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS**, conforme **artigos 30 e 31** da Lei 8.666/1993:

I - Ocorre, portanto que no momento da abertura dos envelopes de habilitação, verificcou-se que a empresa concorrente **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA**, não possui os requisitos necessários para sua habilitação, uma vez que o CNAE ora registrado na Receita Federal, não corresponde com o objeto licitado, exigido nos termos editalícios.

Vejamos o que o diz os artigos 22 & 9º da Lei 8.666/1993

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31,

*Karllindo.*

*Recebemos em  
13-04-2023  
10:07  
02/08/2023*



que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I.....

II.....

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação:

**“Tal exigência visa justamente a comprovação de que o licitante tenha a atividade comercial compatível com o objeto licitado.” *Grifo nosso.***

#### Objeto licitado:

DATA: 11/04/2023 - HORÁRIO 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - Av. Marechal Rondon, centro, Crixás do Tocantins, CEP: 77463-000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CNAE da empresa concorrente:

NOME EMPRESARIAL

**CONSTRUTORA FACUNDES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**CONSTRUTORA FACUNDES**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**

**25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

*Kauilindo*



Verifica-se de forma nitida que a empresa concorrente " Construtora Facundes" não atende os requisitos do edital em especial o item 4.1, conforme anteriormente demonstrado.

De forma clara e consistente o edital no item 10.1, para fins de habilitação solicita a qualificação técnica exigida no art. 30 inciso II paragrafo 1º da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

#### **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02.

**10.1.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:**

Vejamos o que o diz o art. 30 inciso II, paragrafo 1º da Lei 8.666/1993.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Observa-se que a empresa concorrente não apresentou em sua totalidade a documentação exigida no art. 30 seus incisos e paragrafos, conforme solicita o edital. Uma vez que deixou de apresentar o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ficando evidenciado que não cumpriu a exigencia no que refere-se a qualificação técnica.

Outrossim observa-se que o artigo 31 paragrafo 1º da Lei 8.666/1993, menciona o que abaixo segue:

**Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a

*hallando.*

exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

Observa-se portanto que a empresa concorrente não possui capacidade financeira para execução dos serviços, conforme abaixo:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 41.008.406/0001-06  
 NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA FACUNDES LTDA  
 CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RAIMUNDO ELIAS DIAS  
 Qualificação: 49-Sócio-Administrador

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Considerando que o valor orçado para a contratação é de R\$ 999.907,28, conforme demonstrado abaixo, o capital social não é suficiente para efetivar a citada contratação.

ORSE NOV. 2022	10234	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	m²	4000	R\$ 16,70	R\$ 66.800,00
ORSE NOV. 2022	2397	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UND.	1000	R\$ 49,85	R\$ 49.850,00
<b>TOTAL DE ESTIMATIVA DE GASTOS</b>						<b>R\$ 856.085,00</b>
<b>BDI CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU.</b>						<b>16,80%</b>
<b>TOTAL DE ESTIMATIVA DE GASTOS - COM B.D.I.</b>						<b>R\$ 999.907,28</b>

## DOS PEDIDOS

Por fim, requer a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa Construtora Facundes Ltda, a qual descumpriu o edital no que tange a falta de documentação comprobatória, bem como a qualificação técnica e o suporte financeiro acima

*Raimundo*



demonstrados.

Nestes termos,

Pede e Aguarda Deferimento.

*Karllindo Lustosa Tavares*

**Karllindo Lustosa Tavares**

Representante legal

**LUSTOSA SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 42.620.364/0001-14

42.620.364/0001-14  
LUSTOSA SERVIÇOS EIRELI  
Rua Amazonas Quadra 12 - Lote 12  
Centro - CEP 77555-000  
Fátima - Tocantins